

Lei n<sup>o</sup> 164 de 22 de Maio de 1956

"Concede licença ao Hospital Maternidade Santa Luzia para fazer uso perene de uma das fontes d'água das Três-Bicas"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

- Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder licença ao Hospital Maternidade Santa Luzia, para fazer uso perene de uma das fontes das Três-Bicas, a fim de assentar um carneiro hidráulico para fornecimento d'água a este hospital.
- Art. 2<sup>o</sup> - Fica também concedido ao Hospital Maternidade "Santa Luzia", a pequena porção de terras que circundam as instalações que forem de domínio da municipalidade, a fim de que seja fechado de arame ou outro tapume para garantia das referidas instalações.
- Art. 3<sup>o</sup> - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 22 de Maio de 1956.

aaj Alceu de Oranjo Roriz  
Heraclito Reis  
Salustiano Rodrigues.